



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

38-17/12

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°.192/11, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, VISANDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PIER MODULAR FLUTUANTE, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. **RUBEN ROBERTO MÜLLER**, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 08/11/2011, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/6.891/2011, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 60 (SESSENTA) dias, vencendo-se em 07/06/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

07 ABR. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
RUBEN ROBERTO MÜLLER

TESTEMUNHAS:

1ª

José Carlos Vital  
Engº Civil  
CREA 060100482-4

2ª

Karina Fernandes da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CREA 5061386219